



## LEI Nº 2.889/2012

**Altera a Lei nº 2.203/2001, que dispõe sobre o Quadro de Pessoal do Poder Executivo e adota providências correlatas.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA/AL**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 51, inciso VI, da Lei Orgânica do Município.

Faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Esta Lei altera a Lei nº 2.203, de 16 de novembro de 2001, que dispõe sobre o quadro de Pessoal do Poder Executivo.

**Art. 2º** Ficam criadas no Quadro de Pessoal Permanente do Poder Executivo, de Provimento Efetivo nos cargos adiante mencionados, as seguintes vagas:

- I – 02 (duas) vagas de Administrador, cargo pertencente ao Grupo Ocupacional Básico E (GOB E);
- II – 02 (duas) vagas de Arquiteto, cargo pertencente ao Grupo Ocupacional Básico E (GOB E);
- III – 05 (cinco) vagas de Assistente Social, cargo pertencente ao Grupo Ocupacional Básico E (GOB E);
- IV – 01 (uma) vaga de Farmacêutico, cargo pertencente ao Grupo Ocupacional Básico E (GOB E);
- V – 02 (duas) vagas de Fiscal de Trânsito, cargo pertencente ao Grupo Ocupacional Básico C (GOB C);
- VI – 02 (duas) vaga de Fisioterapeuta, cargo pertencente ao Grupo Ocupacional Básico E (GOB E);
- VII – 02 (duas) vagas de Fonoaudiólogo, cargo pertencente ao Grupo Ocupacional Básico E (GOB E);
- VIII – 02 (duas) vagas de Nutricionista, cargo pertencente ao Grupo Ocupacional Básico E (GOB E);
- IX – 01 (uma) vaga de Técnico Agrícola, cargo pertencente ao Grupo Ocupacional Básico D (GOB D);
- X – 01 (uma) vaga de Terapeuta Ocupacional, cargo pertencente ao Grupo Ocupacional Básico E (GOB E).

**Art. 3º** As pessoas que vierem a ocupar as vagas mencionadas no artigo 2º desta Lei, farão parte do Quadro Inicial de servidores da Prefeitura Municipal de Arapiraca.

**Art. 4º** As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas ao orçamento vigente.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA-AL



**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Arapiraca, aos 27 dias do mês de dezembro de 2012.

  
**JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA**  
Prefeito

  
**MELÂNIA FONTES DE DEUS LEÃO**  
Secretária M de Administração e R. Humanos

A presente Lei foi publicada e registrada no Departamento Administrativo da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, conforme os termos do Art. 9º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Lei Orgânica do Município, aos 27 dias do mês de dezembro do ano de 2012.

  
**MARIA ROSÂNGELA BRITO FERREIRA SILVA**  
Responsável pelo Dept. Administrativo